



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE MATUPÁ – DIREÇÃO DO FORO

---

**PORTARIA Nº 023/2018**

*Suspende os prazos processuais no âmbito da Comarca de Matupá nos dias 29.05.2018 e 30.05.2018.*

A Excelentíssima Senhora **SUELEN BARIZON** – Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Matupá/MT – no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a decisão proferida pelo Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Rui Ramos Ribeiro, no expediente nº 0048829-05.2018.811.0000, em resposta ao ofício protocolado pela OAB-MT/GP nº 201/2018.

**Considerando** o ofício 22/2018/Presidência protocolado pela 14ª Subseção de Peixoto de Azevedo, Mato Grosso.

**Considerando** a manutenção do movimento paredista dos trabalhadores do transporte de cargas na região norte do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** a completa escassez de combustível em todos os postos de abastecimento da Comarca de Matupá e, igualmente, nas circunvizinhas Peixoto de Azevedo e Guarantã do Norte;

**Considerando** que a manutenção dos prazos processuais poderá acarretar prejuízos processuais às partes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende os prazos processuais no âmbito da Comarca de Matupá-MT, nos dias 29 e 30 de maio de 2018.

Art. 2º O início e o fim dos prazos processuais ficam prorrogados para o próximo dia útil seguinte.

Art. 3º Às audiências não redesignadas cujas partes e advogados comparecerem serão mantidas e regularmente realizadas.

§ 1º Eventuais ausências serão consideradas justificadas pela excepcionalidade da situação vivenciada nas Comarcas do norte do Estado, sem implicações processuais em virtude do não comparecimento.

Art. 4º Todos os servidores, colaboradores e terceirizados deverão cumprir integralmente o horário de expediente.

§1º Havendo dificuldade de locomoção que impeça a presença do servidor, colaborador ou terceirizado no Fórum no horário de expediente, a circunstância deverá ser comunicada à Direção do Foro para averiguação e posterior abono de falta.

Art. 5º As dúvidas decorrentes da interpretação ou omissões desta Portaria serão sanadas pela juíza Diretora do Foro.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Em cumprimento art. 552, da CGNC, encaminhe-se à Corregedoria-Geral da Justiça e à Presidência, para conhecimento e providências.

Encaminhe-se cópia à Subseção da OAB em Peixoto de Azevedo, ao Ministério Público, à Defensoria Pública da Comarca e à Polícia Judiciária Civil.

Publique-se no átrio do Fórum.

Dê-se ampla divulgação na imprensa local.

Arquive-se na Diretoria do Foro.

Cumpra-se.

Matupá-MT, 29 de maio de 2018.

**SUELEN BARIZON**  
Juíza de Direito Diretora do Foro